



MUNICÍPIO DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 349, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Declara patrimônio cultural de natureza imaterial a abertura da pesca artesanal do Mapará (*Hypophthalmus Edentatus*) no município de Cametá-Pará e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cametá** no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação do Plenário, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o evento de **abertura da pesca artesanal** promovidas pelas diversas colônias de pescadores existentes dentro dos limites geográficos do município de Cametá-Pará.

§ 1º O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar ações educativas, culturais, esportivas, sociais, e ambientais voltadas para preservação da abertura da pesca do Mapará (*Hypophthalmus Edentatus*) no âmbito dos limites geográficos de Cametá.

§ 2º Torna obrigatório a inclusão da **abertura da pesca artesanal do Mapará** (*Hypophthalmus Edentatus*), no calendário oficial anual de eventos promovidos pela administração municipal.

Art. 2º A Secretaria e ou Departamento Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos das esferas estadual ou federal, privados e organizações sociais.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta Lei, através de Decreto, criando a programação da semana de abertura da pesca artesanal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Cametá/PA, 16 de julho de 2020.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal de Cametá.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **LEI MUNICIPAL nº 349**, de 16 de julho de 2020, a qual **Declara patrimônio cultural de natureza imaterial a abertura da pesca artesanal do Mapará (Hypophthalmus Edentatus) no município de Cametá-Pará e dá outras providências.**

Cametá, 16 de julho de 2020.

Maria das Graças Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Administração